

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0019627467/2023/PMJ**

**Objeto:** Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, na **modalidade MECENATO**, para firmar Termo de Compromisso Cultural para **Ações Culturais** no Município de Joinville, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, publicações, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; alcancem os bairros nas diferentes regiões do município e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, tendo como local de realização a cidade de Joinville.

**ESCLARECIMENTO:**

**- E-mail recebido em 11 de Janeiro de 2024 às 11h08min:**

**Questionamento:** *"Está correto a soma da pontuação máxima do RELATÓRIO DE JULGAMENTO TÉCNICO ser de 105 pontos e da NOTA DE RELEVÂNCIA CULTURAL 100 pontos?"*

**Resposta conforme Memorando SEI nº [0019806514/2024](#) - SECULT.UAD.ASDC:**

R: Conforme subitem 5.2.9 "a" do Edital, a Nota de Julgamento Técnico (NJT) será a "soma da pontuação dos itens objetivos constantes no Relatório de Julgamento Técnico, dividida por 10,00 (dez)", enquanto a Nota de Relevância Cultural (NRC) será a "nota atribuída pelo(s) avaliador(es), conforme critérios estabelecidos, no Relatório de Julgamento Técnico dividida por 10,00 (dez)", conforme item 5.2.9 "b". As duas notas irão compor a Nota Final, devendo o proponente atingir a pontuação mínima para ter seu projeto classificado.

**- E-mail recebido em 16 de Janeiro de 2024 às 19h29min:**

**1º Questionamento:** *"A assinatura dos orçamentos, podem ser a mão? Visto que há microempreendedores que não tem fácil acesso ao Gov.br ou certificado digital."*

**Resposta:** Não existe óbice do protocolo de documentos com assinatura manual nos orçamentos.

**- E-mail recebido em 17 de Janeiro de 2024 às 08h42min:**

**Questionamento:** *"A certidão municipal de "Não cadastro" é válida para comprovação na documentação para pessoa física?"*

**Resposta:** Orienta-se que busque o cadastramento junto a Secretaria da Fazenda para a devida regularização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 17/01/2024, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019820942** e o código CRC **DAC5013B**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.202745-5

0019820942v2

Criado por [u37689](#), versão 2 por [u37689](#) em 17/01/2024 16:47:01.